



PREFEITURA DA  
**GAMELEIRA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

José Edson F. Rocha  
Assist. Parlamentar

04/08/2023

PROJETO DE LEI Nº 14/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE CONDENADOS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340/06 – LEI MARIA DA PENHA, POR PARTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO IMPEDE A NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação, discussão e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Pública do Município de Gameleira, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, ou de provimento efetivo mediante concurso público, seleção simplificada de pessoas que tiverem sido condenadas, nos termos previstos pela Lei Maria da Penha:

I – Lei Federal nº 11.340/06, Lei Maria da Penha.

**Art. 2º** - Será considerado para efeito de impedimento de nomeação do agressor ou agressora, o acórdão condenatório em segunda **estância**, por crimes de violência contra a mulher.

**Art. 3º** - Finda-se esta vedação quando transcorrido o prazo regulamentado pelo art. 94, do Código Penal Brasileiro, que dispõe sobre a reabilitação criminal.

**Art. 45** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira (PE), 01 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

Leandro Ribeiro Gomes de Lima  
Prefeito

**LEANDRO RIBEIRO GOMES**

Prefeito do Município da Gameleira-PE